

demais atividades em caráter de estabelecimento que tenham fins comerciais.

§ 2º - Poderão funcionar mediante previa autorização do Prefeito Municipal até às 22:00 horas e nos sábados até às 18:00 horas, os estabelecimentos comerciais.

Art. 208 - Para a indústria, de modo geral, o horário e livre.

Art. 209 - Estão sujeitos a horários específicos:

I - De 0 hora a 24 horas nos dias úteis, domingos e feriados:

- a) Postos de Gasolina;
- b) Hotéis e similares;
- c) Hospitais e similares.

II - De 6 h às 22 horas, padarias;

III - De 7 h às 21 horas, de segunda a sábado:

- a) Supermercados;
- b) Mercarias;
- c) Lojas de artesanato.

IV - De 7 h às 21 horas, de segunda a sábado; e das 7 às 12 horas, nos domingos:

- a) Supermercados;
- b) Mercarias;
- c) Lojas de artesanato.

V - Funcionamento Livre:

- a) Restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;
- b) Cinemas e teatros;
- c) Bancas de revistas;
- d) Boates e casas de diversão pública.

VI - Nos sábados, até às 18 horas:

- a) Salões de beleza;
- b) Barbearias;

VII - Das 5 h às 19 horas: Farmácias.

§ 1º - As farmácias, quando fechadas, poderão em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º - Aos domingos e feriados, funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura, devendo as demais afixar a porta uma placa com a indicação das plantonistas.

§ 3º - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos e portaria baixada pelo Governo Federal.

§ 4º - A propaganda, quando executada por meio de veículos automotores somente poderá ser feita das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas de segunda-feira à sábado, estando proibida a execução deste serviço aos domingos e feriados.

Art. 210 - Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura.

Art. 211 - No período de 5 (cinco) a 31 (trinta e um) de Dezembro, correspondente aos festejos de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar até as 22:00 Horas.

Art. 212 - Na véspera e no dia de comemoração de Finados, os estabelecimentos que negociarem com flores naturais, coroas, velas e outros artigos próprios para essa comemoração, poderão funcionar das 6:00 horas às 18:00 horas, independente de licença especial.

Art. 213 - Na véspera do dia das Mães, e na véspera do dia dos Pais, os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos até as 22:00 horas.

Art. 214 - Poderá ser concedida Licença pra funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do Município.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 215 - As partes omissas neste Código poderão, a critério do Município, ser complementadas através de decreto.

Art. 216 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a seu critério, as obras de transformação ambiental, de forma a compatibilizar os interesses do Município com a Legislação Estadual e Federal sobre a matéria, de modo a garantir a participação operacional dos órgãos competentes do Estado e da União - na análise, dos projetos, na fiscalização e na concessão de alvarás, vistorias e certidões - sobre as mesmas.

Art. 217 - A regulamentação referida no artigo 173 poderá enquadrar obras de transformação ambiental, desde que de pequeno impacto, como sujeitas a mera licença municipal, isentando-se de processo de alvará, vistoria e certidão.

Art. 218 - Esta Lei Complementar, devidamente publicada, entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 219 - Fica revogada na íntegra, em 31 de dezembro de 2019, a Lei Complementar N° 006, de 15 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, através dos termos que preceituam o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal, de 22 de Novembro de 2010, autorizado pela Lei Municipal 1.527, de 18 de Dezembro de 2013, torna público e faz saber a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas para o Ano Letivo de 2020.

1.DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas visando o suprimento de serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento educacional da Secretaria Municipal de Educação, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, requisitos de habilitação, número de vagas, carga horária de trabalho e salários. Todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas na internet, no site da Prefeitura Municipal (www.valedesadomingos.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - A validade deste certame é de até 31 de Dezembro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As fichas de inscrições serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Maria Mucuta, S/N, Centro – Vale de São Domingos/MT, no horário das 07h às 13h no período de 09 a 14 de janeiro de 2020;

2.2 – Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008);

2.3 – A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Educação (caso solicitada pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento;

2.4 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

-Ter 18 (dezoito) anos completos

-Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e comprovante de votação;

-Apresentar documento de identificação;

-Apresentar comprovante de habilitação necessária exigida ao cargo (Diploma ou Histórico devidamente acompanhado de Atestado de Conclusão);

-Preencher corretamente a ficha de inscrição, via Secretaria Municipal de Educação.

-Entregar, no dia e local de realização da prova, cópia da documentação para análise de títulos.

4. DAS VAGAS:

4.1 Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga semanal e salários iniciais:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIOS
PROFESSOR II PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	10	30 HORAS	R\$ 2.493,79

4.2 – Das vagas existentes, 10% serão destinadas a portadores de necessidades especiais (PNE), em consonância com a Lei Complementar nº 114 de 25 de Novembro de 2002;

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais responsáveis e competentes que atuam na(s) Secretaria(s) solicitante(s) do referido Seletivo;

5.2 – As provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Rainha da Paz

Data/Horário: 19 de Janeiro 2020, com início às 08:00h e término às 12:00 horas..

6. DAS ETAPAS:

6.1 – Este Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) fases:

a) Entrega de documentação para análise de títulos (cópia, em envelope lacrado): no ato da inscrição.

b) Prova escrita: no dia 19 de janeiro de 2020.

6.2 – As provas escritas serão objetivas (com questões de múltipla escolha, contendo uma única alternativa correta) de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 – As questões objetivas obedecerão ao proposto no quadro abaixo:

PROVAS	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR/PESSO	TOTAL
OBJETIVAS - LINGUA PORTUGUESA	10	1,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	10	1,0	10,0

6.4. – A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da prova.

ETAPAS	DATA	HORA/LOCAL
PERIODO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR – CONTAGEM DE PONTOS	09 A 14 DE JANEIRO/2020	07:00H as 13:00H - SMEC
PROVA ESCRITA E CONTAGEM DE TÍTULOS: GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2020	SMEC 08:00 AS 12:00 HORAS.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20/01/2020	07:00H as 13:00H
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	22/01/2020	SMEC
CONVOCAÇÃO	FEVEREIRO	SMEC

7. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO:

7.1– O Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para a prova objetiva será o seguinte:

- **Conhecimentos Específicos:** Tais conhecimentos estarão ligados às políticas públicas educacionais, no que se refere ao Plano Estadual de Educação (de Mato Grosso), Lei nº 10.111, de 06 de Junho de 2014; e Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 – sendo o mesmo aplicado a todos os cargos. Constituição Brasileira.

- **Língua Portuguesa :** Interpretação de Texto; Noções Gerais de gramática, morfologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, cargo; substantivos: classificação correspondência e locuções adjetivas.; flexões, advérbios: Classificação correspondência locuções, adjetivas, flexões.

8. DOS REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS:

8.1– O material de estudos referente ao programa geral dos conteúdos para este Processo Seletivo, será:

Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação. Disponível no site da SEDUC/MT: www.seduc.mt.gov.br (no link: [http://www.seduc.mt.gov.br/seduc/Documents/Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.pdf](http://www.seduc.mt.gov.br/seduc/Documents/Plano%20Estadual%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Plano%20Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf)). Constituição Brasileira.

8.2– O referido material está disponível para download e o candidato terá acesso ao mesmo para que se proceda com os seus estudos na íntegra.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

9.1 – A análise de títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se a obter informações do candidato, bem como avaliar suas condições e competências para o respectivo cargo.

9.2 – Para a contagem de pontos será avaliada somente a documentação coerente ao cargo preterido pelo candidato, mesmo tendo nível de escolaridade acima do exigido ao referido cargo.

9.3 – O currículo de cada candidato será avaliado em conformidade com os critérios descritos na Ficha de Pontuação abaixo:

Pontuação do Professor (Critérios /Indicadores /Cômputos /Pontos)
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)
TÍTULO ENSINO SUPERIOR LINCENCIATURA PLENA 4,0 PONTOS

ESPECIALIZAÇÃO	5,0 PONTO
----------------	-----------

9.4 – Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação coerente ao cargo concorrido, conforme exposto neste Edital.

9.5 – Estará automaticamente desligado deste Processo Seletivo o candidato que por qualquer eventualidade não apresentar o envelope com a documentação acima exigida, visto que o mesmo será recolhido tão somente na data e horários expostos no item 6.1-a.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1 – Professor: Docência no Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

10.1.1 – Descrição sintética: participar da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos;

10.1.2 – Descrição analítica: estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à Avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5, da Lei 755/98 – Estatuto do Magistério.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos da análise de títulos e da nota da prova objetiva.

11.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:

- a maior nota da prova objetiva;
- a maior idade.

11.3 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – **A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.**

12.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovantes de votação – referentes às 02 últimas eleições;
- Título de eleitor;
- Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor – Fórum;
- Certidão negativa de débitos com o Município;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Fotos 3X4 (02) – Coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acúmulo de cargo;

- Conta Salário no Banco Sicredi.

12.3 – O candidato ao cargo de Professor II (Ensino Superior), Pedagogia, receberá o valor salarial como graduado de acordo com a tabela descrita no item 4.1 (**CARGOS COM OS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VAGAS E SALÁRIOS INICIAIS**).

12.4 – Dada a contratação, o candidato tornar-se-á servidor regido pelo Regime Jurídico Geral e contribuirá para o Regime Previdenciário – INSS.

12.5 – A vigência contratual se dará entre 03 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1 – O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas, em forma impressa nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e online via site da Prefeitura de Vale de São Domingos; www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

13.2 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

13.3 – A publicação do resultado será feita no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2019, em meios de comunicação (no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Vale de São Domingos, nos órgãos públicos, nos sites www.amm.org.br e www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

14. DOS RECURSOS:

14.1 – Se houver qualquer interposição de recursos que altere o resultado deste Processo Seletivo, será feita nova divulgação com o resultado final até o dia 27 DE JANEIRO DE 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vale de São Domingos, 09 de DEZEMBRO de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2019- Sistema registro de Preço, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS PAR AATEDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.** e sagrou vencedores as empresas GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 08.774.906/0001-75, a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 29.700.587/0001-23, a empresa MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 04.724.729/0001-61, a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 25.463.374/0001-74, a empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.368.534/0001-29, a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60. Vale de São Domingos-MT, 09 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 04-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 04-2019- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: GOLDENPLUS – CO-**